

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
DE BARAÚNA-PB



Lei do CMAS Nº 005, de 20 de janeiro de 1997

RESOLUÇÃO Nº 03/2025-CMAS

Dispõe sobre criação da comissão para Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para o quadriênio 2026-2029+, aprovação das atas anteriores, Criação da comissão de Análise de Documentação para inscrições das OSC's no CMAS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº480/2016, que regulamenta a inscrições de entidades ou organizações de assistência social, bem como programas ,projetos e benefícios socioassistenciais, recebimento do ofício Nº004/2025 e demais assuntos

O Conselho Municipal de Assistência Social -PB, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal Nº005 de 20 de janeiro de 1997.

Considerando Deliberação da ata da reunião do dia 13/11/2025.

Considerando A LEI MUNICIPAL Nº480/2016, que regulamenta a inscrições de entidades ou organizações de assistência social, bem como programas ,projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 1º Delibera e aprova criação da comissão para Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para o quadriênio 2026-2029.

- I- Emerson Edjales dos Santos
- II- Eduardo da Silva lima
- III- Janiele Galdino do Nascimento
- IV- Vinicius Sidney Araújo da Silva
- V- Marcos Suel Pereira Ribeiro

Art. 2º Delibera e aprova as atas anteriores do CMAS.

Art. 3º Delibera e aprova Criação da comissão de Análise de Documentação para inscrições das OSC's no CMAS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº480/2016, que regulamenta a inscrições de entidades ou organizações de assistência social, bem como programas ,projetos e benefícios socioassistenciais.


- I- Vinicius Sidney Araújo da Silva
- II- Isaac Ferreira de Lima
- III- Eduardo da Silva lima
- IV- Emerson Edjales dos Santos

Art. 4º Recebimento do ofício Nº004/2025 Da Associação do Desenvolvimento artístico e cultural de Baraúna, solicitando inscrição no CMAS, já encaminhado para a comissão para análise, conforme o art.3 desta resolução.

Art. 5º Aprova o plano de trabalho deste ano e o plano de trabalho apresentado pela equipe do cadastro único juntamente pela equipe intersetorial do programa bolsa família e cadastro único para o ano 2026, sobre as condicionalidades ,cadastros unipessoais ,famílias em averiguação e revisão cadastral.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Baraúna, 01 de Dezembro de 2025


MARCOS SUEL PEREIRA RIBEIRO
Presidente do CMAS